



**Fatec de Presidente Prudente**

**PORTARIA FATEC PRESIDENTE PRUDENTE Nº 100, de 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Dispõe de normas que regulamenta o  
Colegiado dos Cursos Superiores de  
Tecnologia da Fatec de Presidente Prudente**

A Diretora da Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEETEPS 31, de 27-09-2016, baixa a seguinte Portaria:

**COLEGIADO**

**Artigo 1º** - Cada curso, independentemente de seu eixo tecnológico, deverá possuir um colegiado;

**Artigo 2º** - O colegiado será composto por todos os docentes que ministram aulas no curso;

**Parágrafo Único** - Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do Colegiado será exercida pelo docente integrante que apresente maior tempo de serviço na instituição.

**Artigo 3º** - O Colegiado tem o papel de acompanhar as atividades administrativas e Pedagógicas desenvolvidas pelo curso:

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 4º** - Para as reuniões do Colegiado observar-se-á:

- I- A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser feita por escrito, por e-mail, nela contendo a pauta dos trabalhos;
- II- As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos presentes.

**Fatec de Presidente Prudente**

III- As atas das reuniões do Colegiado de Curso serão lavradas por secretário “ad hoc”, designado dentre os membros, devendo nelas constar os pareceres emitidos e, após aprovação, serem arquivadas na respectiva Coordenação de Curso, com livre acesso aos membros.

**Artigo 6º** - A cessação do vínculo empregatício, acarretará automaticamente o desligamento do docente do Colegiado.

**Artigo 7º** - Os docentes afastados por motivos de pós-graduação, designados para exercer cargo em confiança deverão participar das reuniões ou apresentar documento que justifique sua ausência.

**Artigo 8º** - Não poderão participar das reuniões docentes que estiverem em licença Saúde e/ou atestado médico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 9º** - A implantação do Colegiado dar-se-á automaticamente semestralmente após a atribuição de aulas.

**Artigo 10º** - os casos omissos neste Regimento serão dirimidos à direção da Unidade.

**Artigo 11º** - este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 19 de dezembro de 2016.

  
Prof. Dra. RENILDA TEREZINHA MONTEIRO  
Diretora da Fatec Presidente Prudente